CONTRATO N.º **86/2017**

EMPREITADA DA OBRA DE **"COBERTURA DO PARQUE INFANTIL DO COMPLEXO DESPORTIVO DA COSTA GRANDE"** – Procedimento n.º ADG/40/2017

No dia vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Amarante, no edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas ao Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Amarante, perante mim, [redacted] na qualidade de Oficial Público, compareceram como outorgantes:----------

PRIMEIRO: JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, [redacted] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Amarante, em representação do Município de Amarante, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501102752, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea *f*) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

A aprovação da minuta e autorização para celebração do presente contrato foram objeto de despacho datado de vinte e um de abril de dois mil e dezassete.----------

SEGUNDO: JOSÉ JOAQUIM DA MOTA SAM PAULO DE AGUIAR, [redacted]

[redacted] que outorga na qualidade de representante legal da firma SERRALHARIA AGUIAR, LDA, pessoa coletiva número 507286898 com a sua sede em Tâmega Park, Fração AH, Agração, freguesia da Telões, concelho de Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, sob o mesmo número, com o capital social de doze mil e quinhentos euros, com o alvará de construção número 69031emitido pelo Instituto da Conservação e do Imobiliário, IP.----------

Reconheço a identidade dos outorgantes pelo meu conhecimento pessoal.------

Verifiquei a suficiência dos poderes para este ato, a do primeiro, por meu conhecimento pessoal e a do segundo por certidão permanente, nos termos do artigo 75.º, n.º 5, do Código do Registo Comercial, documento que arquivo.------

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:----------

Que por despacho proferido em vinte e um de abril de dois mil e dezassete, mediante prévia realização de procedimento por ajuste direto e após cumprimento das necessárias formalidades legais, adjudica à representada do segundo outorgante a empreitada da obra de **"COBERTURA DO PARQUE INFANTIL DO COMPLEXO DESPORTIVO DA COSTA GRANDE"** de acordo com a proposta apresentada e registada na plataforma eletrónica (https://www.acingov.pt) em trinta de março de dois mil e dezassete, em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos que serviu de base a este procedimento, documentos que devidamente rubricados pelos outorgantes, ficam também anexados ao presente contrato, do qual ficam a fazer parte integrante.----------

Que a adjudicação é feita pelo valor de **dezanove mil, novecentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos**.----------

Que o encargo total resultante do presente contrato é de **vinte e um mil, cento e dezassete euros e sessenta e quatro cêntimos,** sendo **dezanove mil, novecentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos**, referentes ao valor da adjudicação e **mil, cento e noventa e cinco euros e trinta e quatro cêntimos,** relativos ao valor do IVA.----------

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal mediante auto de medição a elaborar findo o prazo de execução e após apresentação da respetiva fatura, a sair pela rubrica orçamental 02/07010406-2017/I/26 das GOP´S, na qual tem cabimento e cuja verba fica cativa.----------

Que, para efeitos do estatuído no artigo 7.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o compromisso é o n.º 1965/2017 ora efetuado com base no cabimento n.º 775/2017.----------

Que da fatura a emitir deverá constar o referido número de compromisso.--------

Que o prazo para a execução desta empreitada é de trinta dias incluindo sábados, domingos e feriados a contar do dia imediato ao da data da consignação, a qual terá lugar no dia seis de junho de dois mil e dezassete, sendo o início da obra o dia seguinte e o seu termo em seis de julho de dois mil e dezassete.----------

Que como garantia com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento.----------

Que o prazo de garantia de todos os trabalhos constantes da empreitada é de dez, cinco e dois anos, de acordo com a tipologia dos trabalhos a executar, nos termos e de acordo com o Despacho normativo n.º 9/2014 de 31 de julho.--------

Que as condições vinculativas do programa de trabalhos são as constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário.----------

Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos.----------

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:----------

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante.----------

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.----------

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:--------

Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em quinze de fevereiro de dois mil e dezassete, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira em vinte e seis de maio de dois mil e dezassete, comprovando possuir a situação tributária regularizada e ainda Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração da empresa.----------

O presente contrato foi lido e o seu conteúdo explicado e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.----------

José Joaquim da Mota Santos de Aguiar

[redacted]